EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **021/2026 – FMS**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital com itens exclusivos para ME/EPP/MEI com preferência de contratação para ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente em atendimento ao Disposto no art. Art. 48, I e III, da LC Nº 123/2006 e atualizações e art. 7º do Decreto Municipal nº 117/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, inscrito no CPNPJ/MF N° **11.266.975/0001-82**, com sede à Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Agente de Contratação do município, denominado nesse processo como Pregoeiro, **Plinio Marcus Souza Goncalves**, designado através da **Portaria nº 306/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os **Decretos Municipais nº: 08, 12 e 117/2024** , torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, através do **www.licitanet.com.br** mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br**, nas seguintes condições:
1.1.1. **Prazo limite para cadastramento das propostas:** até **08/12/2026** às 08h59min;
1.1.2. **Abertura da sessão do pregão eletrônico: 08/12/2026** às **09h00min;**
1.1.3. **EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura **www.campodobrito.se.gov.br,** no portal da **Transparência – (**Acesse **Licitações e Contratos)** e ainda através do site **www.licitanet.com.br**. ou no Departamento de Licitações , localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço: Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro – Campo do Brito/SE.

2.0 OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos gerais, injetáveis e controlados para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Campo do Brito/SE, durante os exercícios alcançados**, observadas as especificações e condições constantes do **Anexo I (termo de referência**), que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.
2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, através do modo de disputa "**ABERTO**", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3. Não serão aceitas as ofertas de fornecimento que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**pregão eletrônico**" através do site **www.licitanet.com.br;**
3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o **item 3.4** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;
3.7 O licitante que deixar de apresentar a **declaração descrita no item 3.5** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste processo, via internet, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Termo de Referência e que estejam previamente credenciados no sistema **www.licitanet.com.br** (conforme itens **3.1** a **3.3** deste edital);

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
4.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **anexo I (Termo de Referência);**

4.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do licitante e o subsequente cadastramentonda proposta de preços, por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.4.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.4.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos.
4.4.2.1. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: **www.licitanet.com.br.**

4.4.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
4.4.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse pregão eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a **alinea "a"** do do **item 4.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva:** ***É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;**

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **portal** e as especificações constantes do **Anexo I (Termo de Referência),** prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, como também os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances e no prazo de envio estabelecido na sessão;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o **modelo**, a **marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Edital.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7.4.1 O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).
7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
7.13.1 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em busca da consecução de melhor preço.
7.13.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.13.2.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

intermediários.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante inserção de aviso de reinício da sessão na sala da disputa do pregão eletrônico.
7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e uma vez identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme **art. 5º** do **Decreto Municipal nº 117/2024**.
7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2 A Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e assemelhada mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.18.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.18.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.17 Persistindo ainda o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

2009.

7.18.18 **Persistindo o empate e após esgotados o disposto nos incisos do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será acrescido, como critério de desempate, o SORTEIO entre as empresas** (***Acórdão 723/2024-TCU-Plenário)***

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.19.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20 Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.
7.21 Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7.22 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, SE APLICÁVEL:

7.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 117/2024, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional ou regionalmente, nos seguintes termos:
7.22.1.1 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
7.22.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
7.22.1.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.22.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.22.1.5 Os benefícios referidos no **item 7.22.1** serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

7.22.2 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, conforme art. 2º, do **Decreto Municipal nº 117/2024,** considera-se:
7.22.2.1 **Âmbito Local:** todo o território do Município de Campo do Brito/SE;
7.22.2.2 **Âmbito Regional:** municípios circunvizinhos, mais precisamente: Areia Branca; Frei Paulo; Itabaiana; Macambira; Pedra Mole; Pinhão; São Domingos.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 012/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
8.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV** do **item 8.2**;
8.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo minimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no **subitem 10**, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um **prazo minimo de 02 (duas) horas** para que o licitante possa inserir no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

(**a**) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(**b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

10.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

e) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**;

10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

10.3.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.4 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.5 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.5 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ.

10.5.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual o**u prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.5.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.5.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.5.5 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.5.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei especifica;

10.5.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF),** demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.5.8 Os documentos relacionados nos subitem **10.5.1** a **10.5.7** e **10.7.1** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

10.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 As exigênicas de qualificação técnica estão dispostas no **item 12.5** do **Termo de Referência (Anexo I).**

10.6.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

10.6.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.6.4 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1 **Certidão negativa cível de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.8 DA ANÁLISE

10.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (**http://www.portaltransparencia.gov.br**);

b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Campo do Brito/SE;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8.2 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.4 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

LC nº 123/06;

10.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.8.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.8.11 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.0. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **OU** assine eletronicamente a proposta disponibilizada pelo sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **Anexo II.**

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.0 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"b"** e **"c"** do **inciso I** do **item 12.1**, serão observadas as seguintes disposições:
I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **inciso I** do **item 12.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3. O recurso de que trata o **inciso I** do **item 12.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.
12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
12.7. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
13.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação e homologação da licitação, serão de responsabilidade da autoridade competente.

15.0 DA FORMALIZÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATAÇÃO

15.1 Formalização e cadastro de reserva:
15.1.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

obrigar-se nos limites dela;
b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.2 Assinatura da Ata de Registro de Preços:
15.2.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
15.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas **no item 15.2** e **subitem 15.2.1**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
15.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 15.2.3** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 Vigência da Ata de Registro de Preços:
15.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
15.3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.4 Preços Registrados:
15.4.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
15.4.2 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
15.4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
15.4.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

15.5 Alteração ou atualização dos preços registrados
15.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.8 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.9 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.10 Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.11 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.12 Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.13 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
15.14 A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento ou instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
15.15 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;
15.16 O modelo de execução (forma, prazo, local, condições de fornecimento e exigência de amostras, obrigações das partes) estão previstos nos **itens 8, 10 e 11** do Termo de Referência (**Anexo I**);

16.0. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde designará servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, na forma prevista no **item 14** do **Termo de Referência**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento e demais condições estão previstas no **item 9** do **Termo de Referência - Anexo (I)** a este edital.

19.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ou ARP

19.1. O valor contratado/registrado poderá ser reajustado, **após 12 (doze) meses** contados da data de assinatura ARP, contrato ou instrumento equivalente, observada a variação do **IPC-A** para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;
19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
19.3. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

19.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
19.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

20.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no **Anexo I**, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 21.1** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 21.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;
21.6. Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do item 21.1** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
21.7. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do item 21.1** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
21.8. A sanção prevista no **inciso III do item 21.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

21.9. A sanção prevista no **inciso IV do item 21.1** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
21.10. A sanção estabelecida no **inciso IV do item 21.1** será precedida de análise jurídica;
21.11. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 21.1** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;
21.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.13. A aplicação das sanções previstas no **item 21.1** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados, conforme detalhamento no **item 6,** do **Termo de Referência** (**Anexo I**).

23.0. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;
23.1.1. A notificação a que se refere o **item 23.1** será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;
23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no **item 21.4** deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
23.4. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV** do **item 21.1** deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
23.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
23.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
23.7. Para fins de aplicação das sanções previstas nos **incisos I, II, III e IV** do **item 21.1** deste edital, serão aplicadas de acordo com o **Decreto nº 07 de 18 de janeiro de 2024,**, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;
23.8. A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

24.0. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
24.2. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site **www.licitanet.com.br**;
24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE;
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **http://www.campodo-brito.se.gov.br, www.licitanet.com.br**; e no **https://www.gov.br/pncp/pt-br.**
25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
25.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
25.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
25.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: **http://www.campodobrito.se.gov.br;**

25.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

25.23. **Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

25.23.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.23.2. **ANEXO II – Modelo de Proposta.**

25.23.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.0. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo do Brito/SE, 24 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
PLINIO MARCUS SOUZA GONCALVES
Data: 24/11/2026 11:54:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLINIO MARCUS SOUZA GONCALVES
PREGOEIRO

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos gerais, injetáveis e controlados para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Campo do Brito/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para a futura aquisição de para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos gerais, injetáveis e controlados para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Campo do Brito/SE, se justifica pelas seguintes razões:

2.1.1. **CONSIDERANDO** que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

2.1.2. **CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 6º, inc. VI estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção";

2.1.3. **CONSIDERANDO** o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

2.1.4. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda;

2.1.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos do art. 28, incisos I, II e IV do Decreto Municipal n° 12/2024;

2.1.6. **CONSIDERANDO** ainda que em cada aquisição de material, reforçamos nosso objetivo de estruturar os Estabelecimentos de Saúde, de materiais e produtos que sejam capazes de auxiliar as equipes de saúde envolvidas em prestar o suporte adequado ao atendimento da população, garantindo continuidade e eficácia do atendimento da equipe de saúde do local, faz-se necessária tal licitação com vistas ao abastecimento da farmácia básica municipal.

2.1.7. **CONSIDERANDO** por derradeiro que tais medicamentos injetáveis são indispensáveis para o atendimento de Emergências / Urgência e visam garantir o suporte necessário na ocorrência de tais situações nas Unidades Básicas de Saúde.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. Por se tratar de MEDICAMENTOS, há a necessidade de contratações frequentes, simultâneas ou sucessivas, tornando o processo de compra individual muito oneroso, sendo assim, o registro de preços traz a opção de registrar preço com diversos fornecedores de itens comumente contratados pela administração sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item, estando em conformidade com o Inciso I do Artigo 29 do Decreto Municipal de Campo do Brito/SE nº 12 de 23 de Janeiro de 2024 que Regulamenta as modalidades de licitação, bem como disposições gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O SRP é também de grande vantagem para micro e pequenas empresas, inclusive as locais e regionais. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, neste caso, parcelado, isso tudo desde que respeitada a validade da Ata do SRP.

2.2.3. Vale ressaltar que a contratação é direcionada para mais de um órgão público, sendo necessária e conveniente a contratação dos itens para atendimento a mais de um órgão, conforme inciso III do Decreto Municipal nº 12 de 23 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de aquisição para suprir demanda específica de **MEDICAMENTOS**, solução considerada oportuna conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexado aos documentos do processo administrativo que culminou no Pregão Eletrônico nº 05/2025, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto são:

N°	COD	CAT-MAT	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	UNIT (R$)	TOTAL (R$)
1	21392	448839	**ACEBROFILINA 10 MG/ ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML** - ACEBROFILINA 10 MG/ ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML	Frasco	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00
2	19106	448838	**ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML.** - ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML.	Frasco	500	R$ 4,25	R$ 2.125,00
3	21826	268370	**ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ACICLOVIR. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	Comprimido	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
4	16857	268375	**ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G** - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	Bisnaga	200	R$ 20,15	R$ 4.030,00
5	21828	337678	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO. CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, UNIDADE	Comprimido	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
6	22580	448663	**ACIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML** - ACIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	Ampola	2.000	R$ 1,97	R$ 3.940,00
7	19109	267503	**ÁCIDO FÓLICO 5 MG**. - ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	Comprimido	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
8	21831	327566	**ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO 5ML** - ÁCIDO TRANEXÂMICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML.	Ampola	200	R$ 3,57	R$ 714,00
9	21832	267504	**ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	Comprimido	25.000	R$ 0,31	R$ 7.750,00
10	21833	267505	**ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU	Comprimido	25.000	R$ 0,71	R$ 17.750,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

			COMPRIMIDO. UNIDADE.				
11	21834	308732	**ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML, XAROPE 100ML + COPO MEDIDOR** - ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	300	R$ 6,72	R$ 2.016,00
12	22582	278281	**ADENOSINA. 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML** - ADENOSINA. 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100	R$ 8,06	R$ 806,00
13	21835	459822	**ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, UNIDADE** - ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,51	R$ 510,00
14	21836	267507	**ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML + COPO MEDIDOR** - ALBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 10 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	800	R$ 1,22	R$ 976,00
15	21837	269462	**ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ALENDRONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 70 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1.500	R$ 0,26	R$ 390,00
16	22583	292402	**AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML** - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	200	R$ 1,84	R$ 368,00
17	22584	267510	**AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
18	22585	271710	**AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML** - AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	AMPOLA	200	R$ 2,41	R$ 482,00
19	17946	271111	**AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM 60 ML.** - AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.000	R$ 4,66	R$ 4.660,00
20	21842	271089	**AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - AMOXICILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
21	21846	267517	**ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ATENOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

22	1498	268214	**ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML** - ATROPINA SULFATO, 0,25 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 1 MILILITRO.	FRASCO/AMPOLA	100	R$ 0,69	R$ 69,00
23	21847	268949	**AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENCAO ORAL, 15ML** - AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENCAO ORAL, 15ML	FRASCO	800	R$ 6,82	R$ 5.456,00
24	21848	267140	**AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - AZITROMICINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,75	R$ 5.250,00
25	21849	270612	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4ML)** - BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.200.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML).	FRASCO	2.000	R$ 5,68	R$ 11.360,00
26	21850	270613	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML).** - BENZILPENICILINA BENZATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600.000 UI. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR + DILUENTE (4 ML).	FRASCO	300	R$ 7,43	R$ 2.229,00
27	19114	268896	**BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG.** - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG.	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
28	19115	272434	**BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG.** - BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG.	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,03	R$ 2.700,00
29	1995	394088	**BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 10 MILILITROS.** - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR 10 MILILITROS.	UND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
30	21852	323094	**BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,09	R$ 720,00
31	21853	323095	**BROMAZEPAM 6MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - BROMAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
32	21854	268331	**BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML** - BROMETO DE IPRATRÓPIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	100	R$ 1,47	R$ 147,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

33	21855	269958	**BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML**. - BROMOPRIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	1.200	R$ 1,18	R$ 1.416,00
34	21858	270621	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5ML** - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML + 500MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 5ML.	AMPOLA	800	R$ 1,42	R$ 1.136,00
35	21395	267282	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML** - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	700	R$ 0,84	R$ 588,00
36	19117	270620	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10 + 250 MG** - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10 + 250 MG	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,34	R$ 2.720,00
37	21859	267613	**CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,04	R$ 2.400,00
38	21860	272458	**CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,16	R$ 8.000,00
39	21861	392264	**CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML + COPO MEDIDOR** - CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00
40	21862	270893	**CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1.250 MG (500 MG CÁLCIO) + 200 UI. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,09	R$ 720,00
41	19119	268225	**CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG** - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
42	3824	448610	**CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI** - CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500+400 UI	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,08	R$ 640,00
43	21863	267621	**CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARBONATO DE LÍTIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,22	R$ 8.800,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

44	21864	267564	**CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,08	R$ 1.280,00
45	21865	267567	**CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,14	R$ 2.240,00
46	21866	267566	**CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,08	R$ 960,00
47	21867	267565	**CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,06	R$ 960,00
48	21401	331555	**CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML** - CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	FRASCO	600	R$ 5,56	R$ 3.336,00
49	21868	267625	**CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CEFALEXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,50	R$ 10.000,00
50	2482	442701	**CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM OU EV. FRASCO-AMPOLA** - CEFTRIAXONA DISSÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM OU EV. FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	500	R$ 3,72	R$ 1.860,00
51	4134	271103	**CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO COM 100 ML**. - CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00
52	19121	267151	**CETOCONAZOL 200 MG** - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

53	21871	308736	**CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.** - CETOCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 30 G.	TUBO	400	R$ 2,87	R$ 1.148,00
54	21875	355338	**CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CIPROFLOXACINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
55	22144	272903	**CITALOPRAM 20MG, UNIDADE** - CITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	35.000	R$ 0,11	R$ 3.850,00
56	22595	424712	**CITRATO DE FENTANILA, 78,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML** - CITRATO DE FENTANILA, 78,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	100	R$ 1,84	R$ 184,00
57	21876	270118	**CLONAZEPAM 0,5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
58	21877	270120	**CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML** - CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTEJADOR (PLÁSTICO) CONTENDO 20 ML	FRASCO	2.000	R$ 2,31	R$ 4.620,00
59	21878	270119	**CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
60	22586	272045	**CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLOPIDOGREL, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,36	R$ 180,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

61	22606	268442	**CLORETO DE SUXAMETÔNIO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA** - CLORETO DE SUXAMETÔNIO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	100	R$ 13,59	R$ 1.359,00
62	19244	446264	**CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ ML, SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML** - CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ ML, SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	800	R$ 2,23	R$ 1.784,00
63	19122	446263	**CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML.** - CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	800	R$ 2,67	R$ 2.136,00
64	21886	267512	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
65	21887	276333	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,54	R$ 10.800,00
66	21888	270140	**CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE BIPERIDENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
67	21889	267522	**CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,91	R$ 3.640,00
68	21890	267638	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

69	21891	267635	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,38	R$ 5.700,00
70	21892	340207	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.** - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	200	R$ 8,44	R$ 1.688,00
71	21894	268446	**CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML** - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	AMPOLA	100	R$ 6,23	R$ 623,00
72	2507	424713	**CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML** - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	100	R$ 5,63	R$ 563,00
73	21895	273009	**CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CAPSULA, UNIDADE** - CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	CAPSULA	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
74	22600	267292	**CLORIDRATO DE IMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE IMIPRAMINA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	8.000	R$ 0,49	R$ 3.920,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

75	2487	269850	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 20 ML** - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%) + 0,005 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 20 ML	AMPOLA	200	R$ 6,57	R$ 1.314,00
76	21896	269842	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML** - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML (1%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	200	R$ 5,84	R$ 1.168,00
77	1091	269846	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.** - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA	300	R$ 3,85	R$ 1.155,00
78	21897	269843	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML** - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML (2%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	FRASCO	200	R$ 4,07	R$ 814,00
79	21898	388796	**CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE METFORMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,11	R$ 9.900,00
80	21900	267312	**CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

81	21901	267310	**CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML** - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML	AMPOLA	300	R$ 0,67	R$ 201,00
82	21902	272326	**CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML** - CLORIDRATO DE NALOXONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	100	R$ 9,26	R$ 926,00
83	21907	267768	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
84	21908	267769	**CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML** - CLORIDRATO DE PROMETAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML	AMPOLA	600	R$ 3,30	R$ 1.980,00
85	22145	267772	**CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG, UNIDADE** - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
86	21909	272365	**CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE** - CLORIDRATO DE SERTRALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE	COMPRIMIDO	100.000	R$ 0,13	R$ 13.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

87	2491	292382	**CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML** - CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/2 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML.	AMPOLA	500	R$ 0,96	R$ 480,00
88	2490	268534	**CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, CÁPSULA** - CLORIDRATO DE TRAMADOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA.	CÁPSULA	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
89	13782	270495	**COLAGENASE + CLORAFENINCOL 0,6 U/G + 0,01/ G, POMADA, BISNAGA COM 30 G**. - COLAGENASE + CLORAFENINCOL 0,6 U/G + 0,01 /G, POMADA, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA	700	R$ 23,58	R$ 16.506,00
90	21405	368499	**COMPLEXO B: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 DRÁGEA** - COMPLEXO B: VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6 DRÁGEA	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
91	22599	292194	**DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML** - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	700	R$ 4,91	R$ 3.437,00
92	22587	276283	**DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML** - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	100	R$ 2,03	R$ 203,00
93	21917	267643	**DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10G** - DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G (0,1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 10 G.	TUBO	700	R$ 1,57	R$ 1.099,00
94	21919	292427	**DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2,5 ML** - DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2,5 ML.	AMPOLA	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

95	21921	267645	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
96	21922	267197	**DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,05	R$ 500,00
97	21923	267195	**DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,05	R$ 300,00
98	21924	267194	**DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML** - DIAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML	AMPOLA	100	R$ 0,88	R$ 88,00
99	21925	270999	**DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML** - DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 3 ML	AMPOLA	500	R$ 0,71	R$ 355,00
100	21926	271000	**DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - DICLOFENACO SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
101	21927	267647	**DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - DIGOXINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 0,25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

102	21928	273395	**DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE** - DINITRATO DE ISOSSORBIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. UNIDADE.	COMPRIMIDO	500	R$ 0,27	R$ 135,00
103	21929	267203	**DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,11	R$ 8.800,00
104	21930	268252	**DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML** - DIPIRONA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA CONTENDO 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00
105	22588	267206	**DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML** - DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.000	R$ 2,49	R$ 2.490,00
106	22590	302442	**DULOXETINA, 30 MG, CÁPSULA, UNIDADE** - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 30 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA	12.000	R$ 0,69	R$ 8.280,00
107	21933	302443	**DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG, CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE** - DULOXETINA, CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 60 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. UNIDADE	CÁPSULA	20.000	R$ 1,12	R$ 22.400,00
108	21935	268255	**EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML** - EPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML	AMPOLA	200	R$ 0,79	R$ 158,00
109	22591	602763	**ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML** - ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R$ 31,88	R$ 3.188,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

110	22592	267281	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML** - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	600	R$ 6,30	R$ 3.780,00
111	21936	267653	**ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ESPIRONOLACTONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
112	2484	267208	**ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL. BISNAGA CONTENDO 50 G** - ESTRIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. BISNAGA CONTENDO 50 G	BISNAGA	700	R$ 12,12	R$ 8.484,00
113	22593	270116	**ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML** - ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	100	R$ 12,51	R$ 1.251,00
114	21937	267657	**FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,17	R$ 4.250,00
115	21938	267107	**FENITOÍNA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML** - FENITOÍNA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 5 ML	AMPOLA	100	R$ 2,44	R$ 244,00
116	21939	267660	**FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,19	R$ 4.750,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

117	21940	300723	**FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML** - FENOBARBITAL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO DE VIDRO AMBAR COM GOTEJADOR CONTENDO 20 ML	FRASCO	500	R$ 4,44	R$ 2.220,00
118	22594	396470	**FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML** - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	200	R$ 5,18	R$ 1.036,00
119	21941	267662	**FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - FLUCONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,36	R$ 720,00
120	22596	268510	**FLUMAZENIL, 0,10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML** - FLUMAZENIL, 0,10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	100	R$ 7,08	R$ 708,00
121	8084	448595	**FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML**. - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.300	R$ 3,82	R$ 4.966,00
122	21942	267666	**FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML** - FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2 ML	AMPOLA	300	R$ 0,75	R$ 225,00
123	21943	267663	**FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - FUROSEMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,05	R$ 2.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

124	21945	267671	**GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO. UNIDADE** - GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
125	22598	270019	**GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML** - GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	100	R$ 1,77	R$ 177,00
126	21950	292195	**HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML** - HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 20 ML	FRASCO	400	R$ 4,15	R$ 1.660,00
127	19203	267669	**HALOPERIDOL 5 MG** - HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
128	21952	292196	**HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML** - HALOPERIDOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML	AMPOLA	200	R$ 1,38	R$ 276,00
129	21953	442584	**HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4ML** - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML	AMPOLA	100	R$ 1,05	R$ 105,00
130	21954	267674	**HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - HIDROCLOROTIAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	250.000	R$ 0,03	R$ 7.500,00
131	21955	270220	**HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE** - HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE	FRASCO	300	R$ 2,61	R$ 783,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

132	21956	270219	**HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE -** HIDROCORTISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA. UNIDADE	FRASCO	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
133	8607	340783	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML**. - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
134	21958	267677	**IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
135	20688	294643	**IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL 30ML** - IBUPROFENO CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO COM GOTEJADOR CONTENDO 30ML	FRASCO	2.000	R$ 1,87	R$ 3.740,00
136	21960	267676	**IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - IBUPROFENO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 600 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
137	21961	268861	**ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - ITRACONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,80	R$ 2.400,00
138	21962	376767	**IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO OU CÁPSULA. UNIDADE	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
139	2485	383750	**LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE. FRASCO CONTENDO 120 ML** - LACTULOSE. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 667 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE. FRASCO CONTENDO 120 ML.	FRASCO	800	R$ 4,79	R$ 3.832,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

140	21964	433280	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG + 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,75	R$ 15.000,00
141	21965	270126	**LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - LEVODOPA + BENSERAZIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 200 MG + 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	15.000	R$ 1,11	R$ 16.650,00
142	22601	268124	**LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,10	R$ 1.500,00
143	22602	268123	**LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MCG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,13	R$ 1.950,00
144	21966	273466	**LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	16.000	R$ 0,07	R$ 1.120,00
145	21967	273467	**LORATADINA 1MG/ML, XAROPE. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO** - LORATADINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1MG/ML. FORMA FARAMCÊUTICA: XAROPE. FRASCO 100 ML + DOSADOR GRADUADO	FRASCO	1.500	R$ 3,45	R$ 5.175,00
146	21968	268856	**LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,04	R$ 24.000,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

147	19146	298454	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML** - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	1.000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
148	21969	267651	**MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
149	21970	267652	**MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - MALEATO DE ENALAPRIL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
150	21972	268129	**MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE** - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,60	R$ 10.800,00
151	21973	268128	**MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE** - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,64	R$ 9.600,00
152	19210	268130	**MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML, FRASCO COM 20 ML** - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	300	R$ 12,33	R$ 3.699,00
153	21974	267692	**MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,36	R$ 360,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

154	21975	267694	**MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE** - MEBENDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML. UNIDADE	FRASCO	100	R$ 2,18	R$ 218,00
155	21977	267689	**METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
156	21978	267688	**METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,88	R$ 8.800,00
157	21979	267311	**METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10ML** - METOCLOPRAMIDA. COMCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 4 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 10ML	FRASCO	300	R$ 1,56	R$ 468,00
158	22603	345259	**METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML** - METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	100	R$ 10,88	R$ 1.088,00
159	22146	372335	**METRONIDAZOL 100 MG/G (10%), GEL VAGINAL, 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS** - METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG/G (10%). FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL. TUBO EM ALUMÍNIO CONTENDO 50 G + 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	TUBO	500	R$ 5,47	R$ 2.735,00
160	21980	267717	**METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
161	19153	266863	**METRONIDAZOL 40 MG/ ML, FRASCO COM 100 ML** - METRONIDAZOL 40 MG/ ML, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	300	R$ 7,26	R$ 2.178,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

162	21981	268499	**METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - METRONIDAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,30	R$ 1.200,00
163	21983	267729	**NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - NIFEDIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	5.000	R$ 0,11	R$ 550,00
164	21984	273710	**NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00
165	21985	273711	**NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML** - NIMESULIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR, 15 ML	FRASCO	200	R$ 1,63	R$ 326,00
166	19157	267378	**NISTATINA 100.000 UI, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML** - NISTATINA 100.000 UI, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	FRASCO	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
167	22033	266788	**NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60G+14 APLICADORES DESCARTÁVEIS** - NISTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25.000 UI/G. FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMÍNIO CONTENDO 60G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS	TUBO	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00
168	22147	268162	**NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%), CREME VAGINAL, 80 G + APLICADOR** - NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL. TUBO PLÁSTICO CONTENDO 80 G + APLICADOR.	TUBO	700	R$ 8,41	R$ 5.887,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

169	21987	268286	**NITRATO DE MICONAZOL, 20 MG/G (2%), CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28G** - NITRATO DE MICONAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG/G (2%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. TUBO DE ALUMÍNIO CONTENDO 28 G	TUBO	200	R$ 2,64	R$ 528,00
170	22604	273719	**NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML** - NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	100	R$ 13,92	R$ 1.392,00
171	21989	267712	**OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA, UNIDADE** - OMEPRAZOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE	CÁPSULA	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
172	21991	291770	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE** - OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	3.000	R$ 0,10	R$ 300,00
173	21992	291771	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE** - OXALATO DE ESCITALOPRAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,16	R$ 640,00
174	19162	267777	**PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO EM GOTAS, FRASCO COM 10 ML** - PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO EM GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.200	R$ 1,02	R$ 1.224,00
175	21994	267778	**PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - PARACETAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,06	R$ 900,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

176	22034	267773	**PERMETRINA 10 MG/G (1%), LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML** - PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML	FRASCO	300	R$ 2,48	R$ 744,00
177	21996	363597	**PERMETRINA 50 MG/G (5%), LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60ML** - PERMETRINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/G (5%). FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO TÓPICA. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 60 ML	FRASCO	500	R$ 3,62	R$ 1.810,00
178	22605	233632	**PETROLATO, TIPO: LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO 100 ML** - PETROLATO, TIPO: LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO 100 ML	FRASCO	300	R$ 3,94	R$ 1.182,00
179	21997	267743	**PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,13	R$ 1.560,00
180	21998	267741	**PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - PREDNISONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,06	R$ 540,00
181	21999	392111	**PREGABALINA 150MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 150 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,33	R$ 6.600,00
182	22000	388712	**PREGABALINA 75MG, CÁPSULA. UNIDADE** - PREGABALINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 75 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA. UNIDADE.	CÁPSULA	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
183	22001	272839	**RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE** - RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,11	R$ 2.200,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

184	22002	284106	**RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE** - RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 30 ML + SERINGA DOSADORA. UNIDADE	FRASCO	1.200	R$ 12,76	R$ 15.312,00
185	22003	268149	**RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE** - RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
186	22004	284105	**RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, UNIDADE** - RISPERIDONA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
187	19166	446105	**SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9 G** - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHE COM 27,9 G: FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L	SACHÊ	1.500	R$ 0,83	R$ 1.245,00
188	19235	268299	**SECNIDAZOL 1 G** - SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	600	R$ 0,83	R$ 498,00
189	21400	412965	**SIMETICONA 75 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 10 ML** - SIMETICONA 75 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	1.500	R$ 1,32	R$ 1.980,00
190	22007	267747	**SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - SINVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,07	R$ 6.300,00
191	22008	267745	**SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - SINVASTATINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,11	R$ 13.200,00
192	21396	272089	**SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G** - SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G	BISNAGA	600	R$ 3,91	R$ 2.346,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

193	22012	272089	**SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO. POTE PLÁSTICO OPACO CONTENDO 400G** - SULFADIAZINA DE PRATA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/G (1%). FORMA FARMACÊUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. POTE PLÁSTICO OPACO CONTENDO 400G	POTE	100	R$ 43,33	R$ 4.333,00
194	22015	308884	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR** - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG/ML + 8 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO OPACO CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	200	R$ 2,87	R$ 574,00
195	22014	308882	**SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 400 MG + 80 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
196	22016	268075	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML** - SULFATO DE MAGNÉSIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 %. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML	AMPOLA	100	R$ 6,70	R$ 670,00
197	22017	304871	**SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.** - SULFATO DE MORFINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML.	AMPOLA	200	R$ 1,38	R$ 276,00

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

198	19173	273167	**SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250 UI, CREME, BISNAGA COM 10G** - SULFATO DE NEOMICINA+ BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250 UI, CREME, BISNAGA COM 10G	BISNAGA	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
199	2489	294887	**SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSSOL** - SULFATO DE SALBUTAMOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 100 MCG/DOSE. FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AEROSSOL	FRASCO SPRAY	500	R$ 9,55	R$ 4.775,00
200	22019	292345	**SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML** - SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 25 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM GOTEJADOR CONTENDO 30 ML	FRASCO	400	R$ 1,37	R$ 548,00
201	22020	292344	**SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO, UNIDADE** - SULFATO FERROSO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE	COMPRIMIDO	90.000	R$ 0,06	R$ 5.400,00
202	21398	332468	**SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML** - SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	300	R$ 2,40	R$ 720,00
203	22607	363088	**VITAMINAS DO COMPLETO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML** - VITAMINAS DO COMPLETO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2.000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
						TOTAL (R$)	R$ 643.372,00

12.5.11.1. Entorpecentes (Lista A1):	
12.5.11.2. Psicotrópicos (Lista B1):	
12.5.11.3. Outras Substâncias de Controle Especial (Lista C1):	

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, com preferência de **empresas locais e regionais** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto citado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes nesse Termo;

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

4.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, Locais e Regionais, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conjugado ao Decreto Municipal nº 117 de 30 de dezembro de 2024 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
4.3. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Modelo de Declaração – a ser anexado, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
4.4. A Comprovação da condição de empresa local e regional, deverá seguir conforme o estabelecido nos **incisos I e II do artigo 02 do Decreto Municipal nº 117 de 30 de dezembro de 2024**:
4.4.1. **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Campo do Brito/SE.
4.4.2. **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer região geográfica imediata, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e assim considerados, mais precisamente: **Areia Branca, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Pedra Mole, Pinhão e São Domingos;**
4.5. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 conjugado com o Decreto Municipal nº 117 de 30 de dezembro de 2024, **todos os itens da tabela de itens deste termo**, serão de **participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com preferência de empresas locais e regionais**, por estarem estimados com valores de contratação inferiores a R$ 80.000,00.
4.6. Não poderão participar:
4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.6.2. Que não atendam às condições deste Termo;
4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.6.4. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.7. Como condição para participação, a licitante assinalará "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:
4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o participante não terá direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **1 (um) ano**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Por se tratar de licitação visando registrar preços, os recursos serão informados quando da solicitação de empenho e a consequente emissão da solicitação de fornecimento.

7. DA NATUREZA DO OBJETO
7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)
8.1. Assim que a Ata de Registro de Preços for assinada, a secretaria poderá emitir empenho ou solicitar a emissão do mesmo com quantidades parcelada dos itens;
8.1.1. Na hipótese da solicitação de empenho que trata o subitem anterior, a solicitação em análise deverá ser encaminhada para aprovação, após a aprovação da respectiva solicitação, pelos órgãos competentes, a Secretaria da Fazenda, através da pessoa do(a) diretor(a) de empenho, deverá emitir o empenho solicitado.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

8.2. Após a emissão do empenho a Secretaria Demandante deverá emitir e encaminhar a Solicitação de Fornecimento, com quantidades integrais ou parceladas a serem executadas, conforme demanda, informando dia inicial e final (previsão de entrega) da execução e endereço ao qual deverá ser encaminhado os medicamentos em horário adequado para recebimento provisório;
8.3. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste **TERMO** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);
8.4. O prazo de entrega dos medicamentos é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de expedição da respectiva Solicitação de Fornecimento, o produto deve ser fornecido em remessa única, preferencialmente no **período das 07:00 às 12:00** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no Endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, se outro local e horário não forem especificados na ordem de fornecimento;
8.4.1. Na data de entrega, os produtos **não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido**;
8.4.2. Na entrega dos medicamentos, o fornecedor **deverá apresentar a documentação relacionada abaixo**, atendendo a Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:
8.4.2.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
8.4.2.2. **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
8.4.2.3. **Certificado de Procedência dos Produtos**, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação; e
8.4.2.4. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";**
8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;
8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
8.5.2. À Secretaria de Saúde caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências da **ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
8.6. No ato do recebimento provisório, será observado se o item entregue condiz com o item solicitado, inclusive em quantidades;
8.7. Após isso, se iniciará o procedimento para verificar as especificações mínimas;
8.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes, o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado e será rejeitado;
8.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Termo ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
8.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;
8.12. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
9.1.1. Solicitação de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
9.1.2. Prova de regularidade junto às Fazendas: Federal; Estadual; e Municipal e Certificado de Regularidade para com o FGTS (CRF/Caixa);

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

9.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.
9.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde (FMS), quando for o caso, deverá efetuar o **pagamento** das faturas em **até 30 (trinta) dias corridos** da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
9.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos do FMS.
9.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Assegurar o envio da solicitação de fornecimento, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** ao fornecedor;
10.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;
10.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, ao fornecedor qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto;
10.4. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
10.5. Fiscalizar a execução do fornecimento;
10.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
11.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo **FMS**, em estrita observância das especificações do termo e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);
11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, o medicamento rejeitado;
11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimento a que está obrigado, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ARP;
11.6. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação previstas neste termo.
11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos medicamentos, inclusive materiais que tiverem invólucro lacrado violado ou danificado, com embalagens danificadas, se for o caso ou que não atendam às exigências desse termo;
11.8. O fornecedor será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
11.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data e hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
11.11. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
11.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao município ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela administração ou por seu preposto;
11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

11.14. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
12.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.1.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
12.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
12.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
12.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto deste termo.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
12.3.1. Prova da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).
12.3.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou** prova **de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, na forma de lei específica;
12.3.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas: Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;
12.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;
12.3.6. Prova de **regularidade relativa ao FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/CAIXA**), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;
12.3.7. Os documentos relacionados nos subitens **12.3.1** a **12.3.6** e **12.4.1, 12.5.2** e **12.5.4** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
12.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.3.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.3.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.3.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado de capacidade de fornecimento, emitido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.
12.5.1.1. **Os atestados devem preferencialmente conter:**
12.5.1.1.1. CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
12.5.1.1.2. Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
12.5.1.1.3. Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

12.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade de fornecimento, visando a obter informações sobre os materiais podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento.
12.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação de fornecimento.
12.5.1.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento** da empresa participante expedida pela **ANVISA** (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);
12.5.3. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da respectiva sede ou domicilio do licitante (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998); e
12.5.4. Para os itens que contenham substâncias sujeitas a controle especial pela **Portaria SVS/MS nº 344/98 e suas atualizações**, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar sua Autorização Especial (AE) que contemple a atividade de distribuir e/ou comercializar tais substâncias, emitida pela ANVISA. Para fins de clareza, os itens sujeitos a este requisito no presente Termo de Referência são:
12.5.4.1. **Entorpecentes (Lista A1):** Itens 56, 197.
12.5.4.2. **Psicotrópicos (Lista B1):** Itens 30, 31, 57, 58, 59, 96, 97, 98, 109, 116, 117.
12.5.4.3. **Outras Substâncias de Controle Especial (Lista C1):** Itens 9, 10, 11, 38, 39, 43, 55, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 83, 84, 86, 87, 88, 91 ,106, 107, 114, 115, 126, 127, 128, 140, 150, 151, 152, 172, 173, 181, 182, 183, 184, 185, 186.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário (a) municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.

13.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

14.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora/detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora/detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da fornecedora/detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos.

14.6. DO FISCAL DA ARP

14.6.1. A fiscalização do ARP, se dará através da seguinte servidora: **KATIA CLAUDIANE DOS SANTOS (**fiscal da Ata de Registro de Preços**)**;

14.6.2. A fiscalização da ARP do órgão, se dará através da pessoa citada acima ou a quem vier substituir na sua função.

14.6.3. O fiscal da ARP acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6.4. O fiscal da ARP anotará no histórico de gerenciamento e todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(a) fiscal, emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

14.6.6. O fiscal da ARP informará ao gestor do ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o(a) fiscal, comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

14.6.8. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
14.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ARP, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14.6.10. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

14.7. DO GESTOR DA ARP
14.7.1. A gestão da ARP se dará através do(a) titular da pasta da **Secretaria Municipal de Saúde**;
14.7.2. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
14.7.3. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.
14.7.4. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que paralisam ou interrompem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
14.7.5. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela ARP, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14.7.6. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
14.7.7. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro de preços e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.7.8. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente à **Secretaria Municipal de Fazenda** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

Campo do Brito/SE, 22 de outubro de 2026.

MARIA DE LURDES OLIVEIRA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SUPRIMENTOS

WILLAMES DA FONSECA ALMEIDA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

KATIA CLAUDIANE DOS SANTOS
FARMACÊUTICA – CRF SE 1068

APROVADO POR:

ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPO DO BRITO
EMPRESA LICITANTE:
PROPOSTA DE PREÇOS
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - FMS.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
					TOTAL R$	

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos objeto acima especificado no Município de Campo do Brito/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo **estabelecido no termo de referência,** contados do recebimento da Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE.

Na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE.

Assumimos responsabilidade pelo serviço/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:
j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ARP:

a) NOME:
b) ENDEREÇO:

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

c) CEP:
d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:
i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO III – MINUTA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2026

No dia ... /...//....., no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO**, inscrito(a) no CNPJ **11.266.975/0001-82**, com sede à **PRAÇA MARIO RIBEIRO DE BRITO FILHO, S/N** CEP 49520-000 – Campo do Brito-SE neste ato legalmente representado por **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, portador do CPF n° **048.***.***-22**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: .... CNPJ: ....
Representante: .
Telefone: (...) ....-....
Email: ...
Endereço: .....

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	P. Unitário	Valor Total
						TOTAL R$	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **.../.../....**, a contar do dia **.../.../.....**.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, pessoa jurídica de direito público**,** inscrita no **CPNPJ/MF N° 11.266.975/0001-82,** com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE,** doravante apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA** e a empresa acima identificada, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos gerais, injetáveis e controlados para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Campo do Brito/SE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e Anexo I desta Ata de Registro de Preços (se houver);

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n° 008/2026 – FMS** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4 DO PREÇO

4.1 Os preços registrados são os acima do preâmbulo.
4.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
4.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
4.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
4.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);
4.6 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
4.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
4.6.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
4.7.1 Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.7.2 Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
4.7.3 Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
4.8.1 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.8.2 Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
4.8.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9 Os preços inicialmente registrados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora, qual seja, **../12/2026**
4.10 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação **do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.12 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
4.13 O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5 DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

5.2 Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021, fica designada a servidora **Kátia Claudiane dos Santos**, matrícula nº **1507**, lotada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
5.2.1 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
5.2.2 A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3 Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
5.3.1 Controle dos saldos;
5.3.2 Vigência da ata;
5.3.3 Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
5.3.4 Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
5.3.5 Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
5.3.6 Controle sobre o recebimento do objeto;
5.3.7 Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
5.3.8 Controle das obrigações de ambas as partes;
5.3.9 Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
5.3.10 Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6 DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:
6.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
6.2.2 A justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
6.4.1 Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento ou instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
7.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
7.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.1.4 Tiver presentes razões de interesse público;
7.1.5 O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
8.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
8.3O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 São obrigações do órgão gerenciador:
I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII –
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:
I - Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
V – Entregar os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** contados da emissão, envio e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, salvo se outro for indicado na solicitação de fornecimento.

11 DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
11.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

11.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
11.1.3 Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
11.2.1 Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
11.2.2 Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3 Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
11.3.1 As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
11.3.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12 DAS PENALIDADES
12.1 Serão aplicadas as sanções previstas **no item 20** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 – FMS.**

13 DA PUBLICAÇÃO
13.1 A publicação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO
15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito, estado de Sergipe.
15.2 E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

IRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20—
REF: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 - FMS
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

Fundo Municipal de Saúde - Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, s/n, Centro, CEP:49.520-000
CNPJ: 11.266.975/0001-82 - Campo do Brito – SE E-mail: saude@campodobrito.se.gov.br e licitacao@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br